



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

LEI Nº 646/96, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.996

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), para suprir déficit de programação, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 1.996.

Art. 02 - O Crédito autorizado pelo artigo anterior terá como fonte de recursos os constantes do Inciso III, parágrafo primeiro, artigo 43, da Lei Federal nr. 4.320/64.

Art. 03 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de setembro de 1.996

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



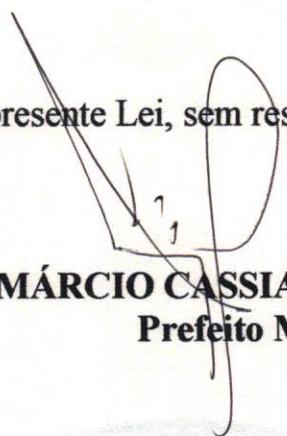
Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

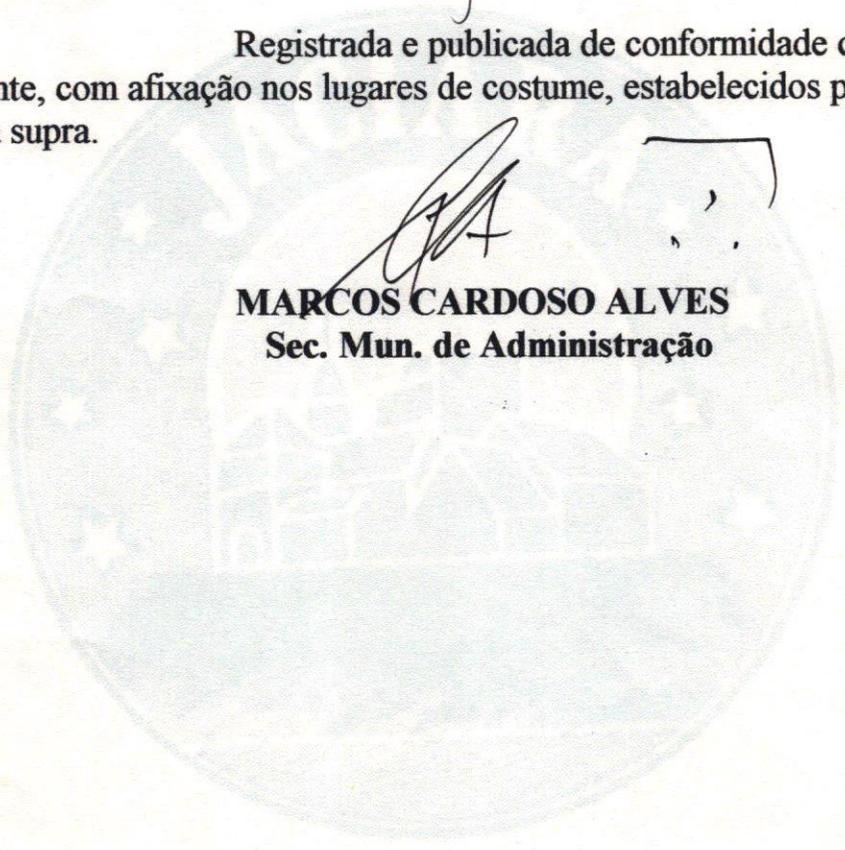
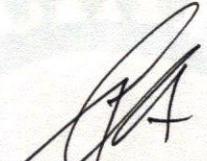
- Continuação da Lei nr. 646/96, de 06 de setembro de 1.996 -

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.



MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a
Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos pôr Lei
Municipal. Data supra.



MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

03
A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 013/96, DE 22 DE AGOSTO DE 1.996

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Mais uma vez o Chefe do Poder Executivo Municipal retorna à essa Casa de Leis para solicitar os bons préstimos dos nobres Parlamentares, no sentido de que lhe seja concedida mais uma Autorização para abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 1.996.

Deve ser esclarecido que a referida solicitação se prende às urgentes necessidades do legal atendimento às ações administrativo funcional do Município, necessários à conclusão destes últimos quatro meses do ano, uma vez que os valores relativos a autorização legal que dispõe este Executivo expira-se, com certeza, até o final deste mês de agosto.

Considerando que o presente Projeto de Lei, por si só justifica o intrínseco pedido, resta a este Executivo recorrer à Vossa Excelência e demais Vereadores desse Parlamento para que, após apreciado, seja, o mesmo, transformado em Lei, em REGIME DE URGENCIA, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT e mediante convocações de sessões extraordinárias, dada a finalidade a que se destina e o prazo requerido para a sua execução, de conformidade com o artigo 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus pares, subscreve mui

Atenciosamente.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO.
SR. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHAO
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE JACIARA-MT.
N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93-96 RETORNANDO O PROGRESSO

09
A

PROJETO DE LEI NR. 013/96, DE 22 DE AGOSTO DE 1.996

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para suprir déficit de programação, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 1.996.

Art. 02 - O Crédito autorizado pelo artigo anterior terá como fonte de recursos os constantes do Inciso III, parágrafo primeiro, artigo 43, da Lei Federal nr. 4.320/64.

Art. 03 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara-MT, aos vinte e dois dias do mês de agosto, do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

06
A

**PARECER DA COMISSÃO
DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

07
A

PROCESSO Nº520
PROTOCOLO GERAL Nº2633
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº013/96
EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

EXAME DA MATÉRIA

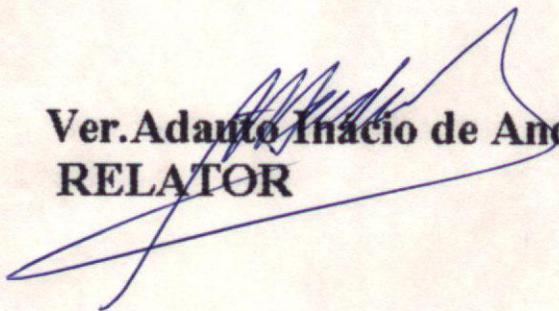
Chega para o nosso parecer o Projeto de Lei nº013/96, que solicita autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município.

CONCLUSÃO

Após estudos ao processo, somos pelo parecer favorável a aprovação devido sua legalidade, regimentalidade e constitucionalidade de matéria.

NOSSO PARECER.

Sala das Comissões
Jaciara, 29 de agosto de 1996


Ver. Adauto Inácio de Andrade
RELATOR

OP
A

PROCESSO N°520
PROTOCOLO GERAL N°2633

DECISÃO DA COMISSÃO

**A Comissão de Constituição e Justiça,
reunida nesta data, passa a votação, pela ordem:**

VOTOS

Pelas conclusões

[Signature]
**Ver. Aduauto Inácio de Andrade
RELATOR**

P/ *[Signature]*
**Ver. Valtér Antônio Soares
MEMBRO EFETIVO**

*Tendo o referido Navodler
anunciado a Presidência
em Janeiro, não amovido
pelo Navodler, não amovido
Solis - após o suplet*

Pelas conclusões gerais

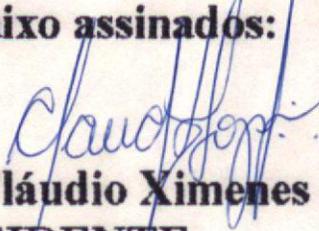
[Signature]
**Ver. Cláudio Ximenes Lopes
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

PROCESSO Nº520
PROTOCOLO GERAL Nº2633

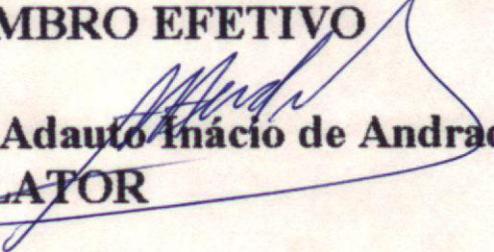
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após estudos sobre o Projeto de Lei nº013, pelos seus membros, opinam pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade de matéria.

Estiveram presentes a reunião, os Senhores Vereadores abaixo assinados:


Ver. Cláudio Ximenes Lopes
PRESIDENTE


R) Ver. Valter Antônio Soares
MEMBRO EFETIVO


Ver. Adauto Inácio de Andrade
RELATOR

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 29 DE AGOSTO DE 1996

09
A

10
A

**PARECER DA COMISSÃO
DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

11
A

PROCESSO Nº538
PROTOCOLO GERAL Nº2633
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº013/96
EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

EXAME DA MATÉRIA

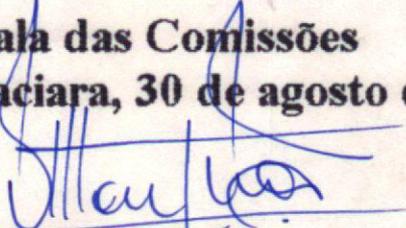
Chega para o nosso parecer o Projeto de Lei nº013/96, que solicita autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município.

CONCLUSÃO

Após estudos ao processo, somos pelo parecer favorável a aprovação por se tratar de ação administrativa legal dentro do Poder Público.

NOSSO PARECER.

Sala das Comissões
Jaciara, 30 de agosto de 1996


Ver. Milton Ferreira Júnior
RELATOR

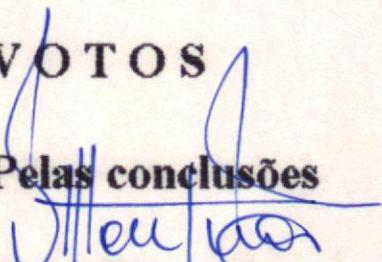
PROCESSO N°598
PROTOCOLO GERAL N°2633

DECISÃO DA COMISSÃO

**A Comissão de Finanças e Orçamento,
reunida nesta data, passa a votação, pela ordem:**

VOTOS

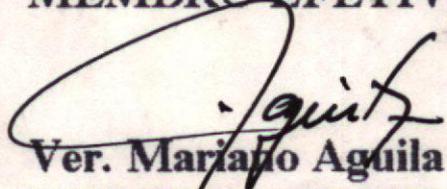
Pelas conclusões


Ver. Milton Ferreira Júnior

RELATOR


Ver. Celso Stralio

MEMBRO EFETIVO


Ver. Mariano Aguila Gonzales

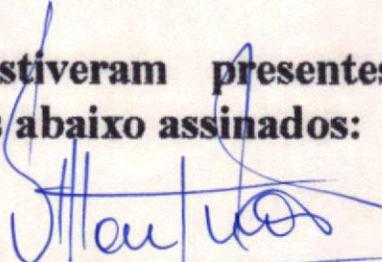
MEMBRO EFETIVO

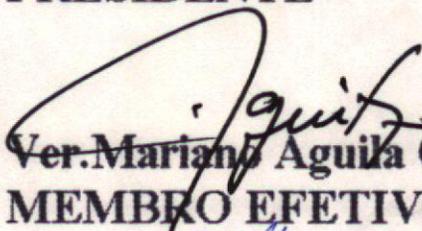
PROCESSO Nº598
PROTOCOLO GERAL Nº2633

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos, após estudos sobre o Projeto de Lei nº013, pelos seus membros, aprovam a transação contida no referido autógrafo.

Estiveram presentes a reunião, os Senhores Vereadores abaixo assinados:


Ver. Milton Ferreira Júnior
PRESIDENTE


Ver. Mariano Aguila Gonzales
MEMBRO EFETIVO


Ver. Celso Stralioto
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 30 DE AGOSTO DE 1996